

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Rua Manoel João, 23 - CEP. 55740-000
Machados-PE

C.P.J. - 11.097.375/0001-38 - Fonefax. 3649-1156.

LEI MUNICIPAL Nº 547/2004.

EMENTA: Inclui parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 544/2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo, *aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 544/2004, acrescentando o parágrafo único com a seguinte redação.

Parágrafo Único: Disponibilizará a Prefeitura Municipal de Machados o valor de um salário mínimo mensal oriundo da Receita do Fundo de Participação do Município (FPM), para o funcionamento dos Projetos inerentes ao referido CONSAD.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados em, 09 de dezembro de 2004.

a) **Manoel Custódio de Oliveira – Prefeito de Machados.**

